



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 26ª
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL
COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.**

REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de abril de 2024, às 09h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 26ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Petras de Lima Telles*", celebrado em 16 de janeiro de 2023, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Petras de Lima Telles*", celebrado em 24 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo,

Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; e Secretário(a): Amanda Regina Martins Ribeiro.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Autorização à Securitizadora utilizar quaisquer recursos mantidos em conta no patrimônio separado, seja a título de Fundo de Reserva, seja como Fundo de Despesas ("Fundos"), bem como quaisquer recursos excedentes a tais Fundos, para todo e qualquer pagamento devido no âmbito do CRA, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração, de quaisquer Encargos Moratórios e/ou de despesas inerentes a administração dos CRA e às Obrigações Garantidas;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar que a Securitizadora proceda o pagamento, em 29/04/2024, da multa prevista nos Encargos Moratórios definidos na Seção I, item 11, subitem (ii);
- (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às expensas do Devedor, incluindo, mas não se limitando à celebração de aditamento à CPR-F, ao Termo de Securitização e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões acerca das matérias que compõem a Ordem do Dia:

- (i) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela autorização à Securitizadora utilizar quaisquer recursos mantidos em conta no patrimônio separado, seja a título de Fundo de Reserva, seja como Fundo de Despesas ("Fundos"), bem como quaisquer recursos excedentes a tais Fundos, para todo e qualquer pagamento devido no âmbito do CRA, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração, de quaisquer Encargos Moratórios e/ou de despesas inerentes a administração dos CRA e às Obrigações Garantidas;

- (ii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela autorização para que a Securitizadora proceda o pagamento, em 29/04/2024, a multa prevista nos Encargos Moratórios definidos na Seção I, item 11, subitem (ii):
- (iii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6.1. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

6.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.3. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRA quanto ao cumprimento, pelo Devedor, pelo Avalista e pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação que não tenham sido expressamente deliberadas nesta ata; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.


6.4. Os Titulares dos CRA declaram estar plenamente de acordo e cientes de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ocasionam a amortização extraordinária dos CRA e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos Documentos da Operação; e (iii) não ensejam a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRA, sendo certo que os Titulares dos CRA declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos

envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

6.4. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica, em atenção ao disposto no item 1 acima.

São Paulo, 26 de abril de 2024.



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária



ANEXO I

*Lista de Presença de Titulares dos CRA referente à Ata de Assembleia Geral
Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série
Única da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em 26 de abril
de 2024*

(Lista oculta)